CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 82/2015

AUTOR: Antonio Mário

EMENTA: "Denomina de Província Autônomo de Trento a um logradouro público desta Cidade".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

> *I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);*
> *II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);*
> *III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término. Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.*

Nesse passo, em consulta à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, foram informados os dados de georeferenciamento para o logradouro solicitado. Assim, sugerimos as EMENDAS anexas para adequar a Proposição à legislação aplicável.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei não foi redigido com observância às normas regimentais, amparado pelo art. 177 da Resolução nº 2.456/2015 (Regimento Interno), opinamos pela **APROVAÇÃO DO PLE N° 082/2015,** com as seguintes Emendas:

EMENDA Nº 1
O Art. 1º do Projeto de Lei nº 082/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º. O logradouro nº 12468, que tem início na Rua Gey Espinheira, nº 12466, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X- 560.860,370, Y – 8.576.342,590 e finais X – 560.511,490, Y – 8.576.179,920, Folha Sicad 132.230, passa a ser denominado Rua Província Autônomo de Trento.*
>
> *Parágrafo Único – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei".*

EMENDA Nº 2

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil

Acrescente-se o Art. 4º ao Projeto de Lei nº 082/2015 com a seguinte redação:

"Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário".

É o Parecer.

Sala das Comissões, de agosto de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira | Geraldo Junior | Suica

Heber Santana | Everaldo Augusto | Waldir Pires

SIC EST
ILLAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil